

TERMO DE REFERÊNCIA 18/2023

PROCESSO SEI nº 6016.2023/0106230-0

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de corte e remoção árvore.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de corte e remoção árvore. O item abaixo descrito são de serviços a serem contratados pela DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO GUAIANASES, devendo as propostas de preços serem condizentes com o exigido neste documento, considerando que os serviços deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

- 1.1. Descrição detalhada: Contratação de empresa para prestação de serviços de corte e remoção árvore.

2. DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de corte e remoção árvore	2

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 Trata-se de serviços que, em virtude de suas especificidades, não estão contemplados em outras avenças da CONTRATANTE, sendo necessária sua contratação de modo avulso.

4 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 – A prestação do serviço compreenderá a poda, a supressão, a destocagem, o transporte de resíduos, bem como o seu descarte adequado, observada a legislação ambiental pertinente.

4.1.1 – A CONTRATADA executará o serviço de PODA de duas árvores, exibidos no ANEXO A deste Termo de Referência, localizados na entrada e ao redor do endereço descrito no item 1 - DO OBJETO.

4.1.2 – A CONTRATADA executará o serviço de SUPRESSÃO do indivíduo arbóreo de grande porte, plantado em terreno ao lado do

estacionamento do endereço descrito no item 1 - DO OBJETO - e exibido em destaque no ANEXO B.

4.2 – A CONTRATADA será a única responsável pela eficácia e qualidade do serviço executado, devendo refazer, às suas expensas, os serviços que não observarem o presente Termo de Referência ou a legislação pertinente.

4.3 – A CONTRATADA deverá agendar com o Órgão Fiscalizador, em até 5 (cinco) dias após o recebimento da nota de empenho, a data da execução do serviço.

4.4 – A conclusão dos serviços deverá se dar em até 30 (trinta) dias.

4.5 – O horário de execução será o comercial, salvo quando houver risco a pessoas e patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, situação em que será analisada a abertura dos locais em horários alternativos por parte do Órgão Fiscalizador.

4.6 – A CONTRATADA deverá dispor de:

4.6.1 – Mão de obra qualificada, com operadores de motosserra, treinados e habilitados de acordo com a legislação.

4.6.2 – Veículos, equipamentos, ferramentas e todo material necessário para a execução dos serviços.

4.6.3 – Equipamentos de Proteção Individual - EPI's - para todos os funcionários, de acordo com a legislação.

5. FORMA, PRAZO E LOCAL:

5.1. O serviço será efetuado de forma integral conforme necessidade da DRE Guaianases.

5.2. Prazo de entrega não superior a 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.3. A combinar com o Núcleo de DICEU, conforme calendário.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os serviços têm natureza de serviço especializado, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a execução dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os serviços serão executados: (SERVIÇOS).

7.2 A execução do serviço dar-se-á definitivamente no prazo de 10 dias úteis após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.

7.3 Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

7.4 Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.5 Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 62.100 de 27 dezembro de 2022, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

I- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal (is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II- Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

III- Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

FISCAL DO CONTRATO - Lenito Cerqueira Gama

SUPLENTE DO CONTRATO – Keila Cristina Nascimento

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1 A forma de pagamento da Diretoria Regional de Educação Guaianases é por empenho de despesa.

9.2 A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

9.3 O pagamento dos materiais será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pelo recebimento dos materiais;

9.4 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Diretoria Regional de Educação Guaianases.

9.5 O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Diretoria Regional de Educação Guaianases, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere, conforme segue: Diretoria Regional de Educação Guaianases, Rua Agapito Maluf, 58 – Vila Princesa Isabel – São Paulo - CEP 08410-131, inscrito no CNPJ sob o nº 46.392.114/0013-69.

9.6 A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

9.7 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

9.8 As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, a Diretoria Regional de Educação Guaianases efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

9.10 O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Dispensa de Licitação, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA

11.1 O contrato terá validade de no máximo 12 (doze) meses.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I -Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII- Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá da dotação orçamentária 16.21.12.122.3024.2.100.33903900.00.1.500.9001.0.